

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/16/PP-SE

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA REALIZAR A ROTA BURITI A SITIO ARARAS COM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

- DATA DA ABERTURA: 04/03/2015 – às 08:00 horas
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (ONZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 16010402 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra, na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, que se regerá pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra, ou pelos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Termo de Referência;
- Anexo - II - Formulário de Proposta;
- Anexo - III - Minuta de Contrato;
- Anexo - IV - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas;

1.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a Contratação de serviços de transporte escolar, para realizar a rota Buriti a Sitio Araras com alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga.

1.2 – A especificação está contida no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.3 – A quantidade licitada poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 - As despesas ocorrerão por conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal do exercício de 2016, inerente ao Fundo Municipal de Educação, estando na Dotação Orçamentária: 09.03.12.361.0226.2.058 - FUNDE 40% - Serviço Municipal de Transporte Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

3.0 – DO PREÇO

3.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento dos lances;

3.2 – Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias para a realização dos serviços especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital, sem ônus para a Administração.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e especializada no objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital, devidamente comprovada perante Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **08:00 horas do dia 04 de março de 2016**.

4.2 – Estão impedidas de participar do presente edital:

4.2.1 – Os interessados sob regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, e aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, ou declarados inidôneos por qualquer órgão público;

4.2.2 – Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

4.2.3 – Duas ou mais empresas com participação societária entre si.

4.3 - A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;

c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

d) Que o prazo de validade do contrato será de 11 (onze) meses a partir da data de assinatura.

e) Que o prazo para a prestação dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.4 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - PESSOA JURÍDICA

da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

5.4 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.5 – Não serão aceitas propostas ou documentação por via postal ou meio eletrônico.

5.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

5.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, e o que determina a fase de credenciamento importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os documentos de credenciamento especificados no item 5.0 e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.

6.2 - A Declaração de Habilitação, deverá estar conforme o disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

6.2.1 – **A declaração expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, interessada em exercer o direito de preferência deverá constar para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a firmação de que atende a condição, declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar, **deverá ser firmada pelo representante legal e pelo responsável técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), conforme modelo abaixo:**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 007/16/PP-SE, realizado pela Prefeitura do Município de Ipaporanga - Ceará.

6.2.2 – A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro **antes de exercer o direito de preferência** previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

- I – **empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei 123/2006:
 - a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
 - b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

- II – **empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei 123/96:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, Registro no Conselho e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, tipo de veículos indicado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;
- f) Assinatura do representante legal devidamente reconhecida firma em cartório.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.2 – Caso a proposta seja omissa em relação ao prazo de validade, será considerado o do item 8.1, alínea “g” a partir da data de abertura do envelope contendo a proposta de preços.

8.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.3 – A omissão de qualquer despesa necessária para a entrega do objeto da licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 – No dia, hora e local designados neste edital os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

9.2 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.2.1 – Da Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial, comprovando o registro indicando o objeto, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado;

f) Alvará de funcionamento (Art. 28-V);

g) Cópia dos documentos: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s);

9.2.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- b) Cartão do CGF atualizado (Art. 29 - II);
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);
- c) Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
- d) Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
- e) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão comprovando a sua adimplência relativa a prestação de serviços de transporte escolar junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

9.2.3 – Da Qualificação Econômica -Financeira

a) Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei;

a1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a2) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Comprovação da proponente possuir capital social mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da proposta, na forma da lei.

c) Declaração de habilitação profissional do contador responsável, emitido pelo órgão competente;

d) Certidão negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca (Art.31– II);

9.2.4 – Da Qualificação Técnica

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços compatíveis com os desta licitação;

b) Registro no Conselho Regional de Administração CRA/CE, acompanhada de documento que comprove a quitação junto ao Órgão para o ano de 2016, caso a proponente seja de outra unidade de Federação, apresentar registro secundário do CRA-CE do mesmo;

c) Certificado de Registro junto ao Detran – CE;

d) Indicação das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Art.30 – II);

e) Qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Art. 30 – II);

f) Declaração fornecida pelo Administrador indicado pela proponente e registrado no Conselho Regional de Administração que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital

e anexos completos tirou todas as dúvidas com relação a realização dos serviços, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, na forma do (Art. 30 – III);

g) Apresentação da relação explícita constando o veículo e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação, bem como declaração de disponibilidade do veículo indicado pela proponente, necessário para a realização dos serviços de transporte escolar, conforme previsto no Art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

g1) Quando o veículo não for próprio da proponente, apresentar declaração expressa de disponibilidade emitida pelo seu proprietário devendo, também, constar suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação.

9.2.5 - Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.3 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

9.3.1 – Da Habilitação Pessoa Física

- a) Cópia do RG – Registro Geral;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Cópia do Comprovante de Residência.

9.3.2 – Da Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão emitida pelo Setor de Tributos comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.3.3 – Da Qualificação Técnica

- a) Carteira de habilitação na categoria profissional tipo “D”;
- b) Apresentação da relação explícita constando o veículo e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação, bem como declaração de disponibilidade do veículo indicados pela proponente necessários para a realização dos serviços de transporte escolar, conforme previsto no Art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Documento de Registro do veículo devidamente em dias, que terá as placas de aluguel, deverá estar em nome do licitante ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN;
- d) Comprovante de quitação do IPVA (2016).

9.4 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.5 – As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas desde que emitidas com 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura do certame.

9.6 – Os interessados em participar, deverão solicitar a documentação exigida no item 9.2, subitem 9.2.2, alínea “g” e/ou no item 9.3, subitem 9.3.2, alínea “e”, junto ao Setor de Tributos até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas e documentos de habilitação.

9.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

10.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.4 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

10.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se a imediata desclassificação da proposta caso detectado erros na sua elaboração. Não serão aceitas quaisquer correções após o recebimento e análise das propostas apresentadas.

10.5.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado, sendo considerados para a sessão de lances o valor global;

10.5.2 – Os preços deverão ser cotados de acordo com o solicitado na proposta pelo valor da viagem, conforme o item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência / Orçamento Básico;

10.5.3 – Deverão ser computados no preço todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre os serviços.

10.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

10.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores aquela;

b) não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.8 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, observada a redução mínima expressiva entre os lances.

10.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não

selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificados lances naquela condição, a Pregoeiro verificará a condição das empresas ofertantes dos lances se ME ou EPP e as convidará para negociação.

10.13 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço na sessão de lances.

10.14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

10.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.20 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço.

10.21.1 - Para efeito do disposto no item 10.12 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior a primeira classificada, situação em que passará a condição de primeira classificada de certame.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do item 10.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.21.2 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 10.12 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro e licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo global.

11.7 - Para que se proceda a devida homologação ao procedimento licitatório a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após aviso prévio, realizará diligência a sede da empresa vencedora do certame, afim de promover vistorias para assegurar-se de que a mesma possua aptidão para prestação dos serviços, objetivando, com isso, a boa e correta execução do objeto pretendido, sendo a Administração Municipal encarregada de gerar relatório sobre a vistoria realizada a empresa vencedora da licitação.

12 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período letivo estimado em 10 (dez) meses e obedecendo o período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

12.2 – Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto

contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

12.3 - Os veículos, que iram prestar os serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, deverão ser disponibilizados à Prefeitura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem dos serviços e deveram estar em bom estado de uso e em perfeito funcionamento e conservação.

12.4 - A contratada se obriga a prestar os serviços com indicados, independentemente de ser ou não proprietária dos mesmos, mantendo as especificações discriminadas no item anterior.

12.5 - Fica autorizada a sub - contratação que poderá ser parcial ou total, de acordo com o artigo 72 da Lei Nº 8.666/93, sem que isso possa dar causa a rescisão contratual estipulada no artigo 78, inciso VI da referida lei.

12.6 - Os veículos utilizados no transporte escolar, deverão ficar a disposição da contratada, no horário discriminado da rota e deverão passar por fiscalização, com a emissão de termo de vistoria, e estando em perfeito funcionamento, com pneus e mecânica em bom estado para o prazo da prestação, do serviço, será emitida a ordem de serviço, ora contratado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão executados em local determinado pelo órgão competente.

13.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas os deslocamentos necessários à consecução dos serviços.

13.3 - O prazo de execução do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias através de depósito direto na conta, ao contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos em 02 (duas) vias à tesouraria, mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal.

14.2 - No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC / FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

14.3 – A PREFEITURA não efetuará pagamento antecipado.

14.4 – O pagamento somente será efetuado com a devida apresentação, pela contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, FGTS e ao Município atualizadas.

14.5 – A PREFEITURA não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, que tiver o seu direito de defesa prejudicado por culpa da contratada, tais como o prazo para pagamento com desconto, prazo de notificação do real infrator, prazo de recurso, etc.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

15.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

15.5 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da comissão de licitação localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

15.6 – O veículo indicado para a prestação do serviço deverá estar em excelente estado de conservação, reservando-se à esta o direito de efetuar vistoria no veículo antes da sua disponibilização.

15.7 – No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a PREFEITURA, pelo período que for necessário, computando-se a quilometragem percorrida por cada veículo para fins de verificação da quilometragem global mensal.

15.8 – A contratada obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados de forma a conservá-los seguros e eficientes, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc.;

15.9 – O contrato será celebrado com duração até 31 de Dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

16 – DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso

da execução do contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

16.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

16.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17 – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

17.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

18.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

18.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

18.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

18.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Todas as declarações e atestados fornecidos pela licitante, deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma em cartório do representante legal ou procurador quando este emitir o documento, sob pena do não credenciamento e/ou inabilitação da licitante.

19.3 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.4 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na PREFEITURA, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

19.5 – Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na PREFEITURA.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 – O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias corrido, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

19.8 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.9 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo

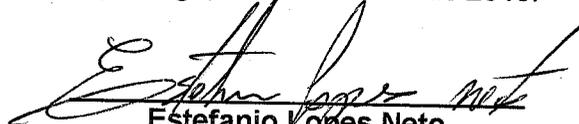
único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

19.10 – A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

19.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipaporanga-Estado do Ceará.

Ipaporanga, 22 de fevereiro de 2016.


Estéfano Lopes Neto
Pregoeiro Oficial

